



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Controle Processual

Processo nº 2090.01.0018600/2024-34

Unaí, 28 de junho de 2024.

Procedência: Despacho nº 61/2024/FEAM/URA NOR - CCP

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Núcleo de Apoio Operacional

Assunto: Decisão de cancelamento de Licenças Ambientais Simplificadas.

DESPACHO

Considerando que empreendedor Cláudio Nasser de Carvalho, titular do empreendimento "Fazenda Futura I e II, Planalto e Barra", localizada no Município de Brasilândia de Minas/MG, está operando as atividades através do TAC nº 005/2023, renovado através do Termo Aditivo, assinado em 06/05/2024;

Considerando que empreendedor, por meio do presente processo SEI nº 2090.01.0018600/2024-34, solicita o cancelamento de quatro Licenças Ambientais Simplificadas (LAS Cadastro), conforme informações destacadas abaixo:

- Em 01/10/2019, foi concedido ao empreendimento Fazenda Futura I e II, Matrículas: 36.307 e 36.308, a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/ Cadastro nº 84879867/2019;

- Em 01/12/2020, foi concedido ao empreendimento Fazenda Planalto, a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/ Cadastro nº 5282/2020;

- Em 26/05/2021, foi concedido ao empreendimento Fazenda Futura I e II, Matrículas: 36.307 e 36.308, a Licença ambiental Simplificada, modalidade LAS/ Cadastro nº 2625/2021;

- Em 09/05/2022, foi concedido ao empreendimento Fazenda Futura I e II, Matrículas: 36.307 e 36.308, a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro nº 1885/2022.

Considerando que as justificativas para o pedido de cancelamento são: (I) a necessidade de contemplar todas as atividades desenvolvidas no empreendimento, por meio de licenciamento ambiental único; (II) e com vistas à formalização de solicitação perante o SLA - Sistema de Licenciamento Ambiental, conforme exigências do TAC nº 005/2023;

Considerando o Despacho nº 60/2024/FEAM/URANOR/CCP, sugerindo o cancelamento das referidas Licenças Ambientais Simplificadas (LAS Cadastro);

Considerando a norma do art. 50, da Lei nº 14.184/2002;

Determino o cancelamento do LAS/Cadastro, Certificados nº 84879867/2019, nº 5282/2020, nº 2625/2021 e nº 1885/2022, a notificação do empreendedor e a publicação da decisão.

Ricardo Barreto Silva

Chefe da URA NOR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 28/06/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **91320750** e o código CRC **E13E01FB**.

Referência: Processo nº 2090.01.0018600/2024-34

SEI nº 91320750